

Josianne Tur Viagens e Turismo Ltda.

CNPJ 09.396.306/0001-83

CONTRATO GERAL PARA COBRANÇA DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2024

O presente contrato tem por função geral normalizar as relações entre ASSOCIADOS e a JOSIANNE TUR, prestadora do serviço de transporte intermunicipal no ano letivo de 2024.

Art. 1. O pagamento das mensalidades do transporte se dará diretamente dos ASSOCIADOS à JOSIANNE TUR, a forma de pagamento será via boleto, ou de outra forma escolhida pela EMPRESA, com data final todo 5º dia útil do mês subsequente, exceto o último mês do ano letivo de 2024 que será cobrado 5 dias após o término do transporte do mês em questão. Após o vencimento será comunicado a AEUA da pendência, o aluno receberá um comunicado, do representante da empresa, informando sobre sua inadimplência, após a entrega do informativo o aluno terá 2 dias para regularizar sua situação, caso não se regularize o mesmo será impedido de viajar. A JOSIANNE TUR poderá optar por outros tipos de cobrança inclusive medidas judiciais cabíveis.

- 1.1 Após o comunicado da EMPRESA a AEUA, da pendência do aluno, sua carteirinha será retida pela AEUA, e passada para o escritório da EMPRESA, onde o aluno fica obrigado a retirar mediante o pagamento do seu débito e poderá usufruir novamente do transporte.
 - 1.2 Após a data de vencimento será cobrado multa de 2% e juros de 0,33% ao dia, conforme estipulados pela EMPRESA.
 - 1.3 Após 5 dias do vencimento o boleto será protestado junto ao órgão bancário.
 - 1.4 Caso o aluno desistir do curso ou deixe de usar os serviços de transporte, o mesmo deverá realizar o pagamento referente ao mês vigente que usufruiu do transporte e deverá avisar com antecedência à empresa. Quando o aluno não for utilizar o transporte no mês subsequente, é de sua inteira responsabilidade comunicar à Empresa, com antecedência mínima de 01 semana, podendo entrar nas futuras cobranças. Em caso do não aviso prévio o pagamento será cobrado e não será reembolsado ao aluno, em hipótese alguma.
 - 1.5 Alunos inadimplentes não poderão utilizar do transporte no mês seguinte ou não poderão renovar o contrato até que sua pendência seja regularizada.
 - 1.6 Os boletos serão enviados aos alunos ou seus responsáveis via WhatsApp, cabe ao aluno manter seu contato sempre atualizado.
- Único: Poderá a JOSIANNE TUR impedir o ASSOCIADO de embarcar no veículo prestador do serviço, objeto deste instrumento, caso o aluno não portar a carteirinha de identificação do aluno cedida pela AEUA.

Art. 2. A AEUA, não tem vínculo sobre os pagamentos à empresa, e nem poder sobre essa cobrança.

- 2.1 O valor desse contrato será estipulado mês a mês pela AEUA, e repassado a EMPRESA para efetuar a cobrança do aluno.

Art. 3. Faz se obrigatório o uso de cinto de segurança do ônibus durante todo o período da viagem. O não uso é de inteira responsabilidade do ASSOCIADO.

- 3.1 Em caso de abordagem policial, se o aluno não estiver de uso do cinto de segurança a multa aplicada ao veículo da Empresa JOSIANNE TUR, será cobrada integralmente do aluno, ou parcelado entre os estudantes que estiverem sem o uso do cinto (em caso de mais de um aluno sem cinto).

Art. 4. Obriga-se o ASSOCIADO em zelar pela conservação do veículo, bem como de todos os equipamentos existentes no mesmo, sendo responsável por qualquer dano ou avaria, de qualquer natureza, ocasionada durante o período de cada viagem.

- 4.1 Não se identificando o responsável pelo dano o valor será rateado por todos os alunos transportados no veículo na data do incidente.
- 4.2 Fica terminantemente proibido o uso de bebidas alcoólicas e o tabagismo no interior dos veículos.

Art. 5. O extravio, roubo, perda e danos de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, não serão de responsabilidade da JOSIANNE TUR.

- 5.1 Caso a empresa encontre objetos dentro dos veículos, os mesmos serão guardados no "achados e perdidos", e o representante da empresa no ônibus será avisado.

Art. 6. Casos aqui não mencionados poderão ser analisados posteriormente, resolvidos entre contratada e contratante e deverá ser acatado pelas partes envolvidas.

Art. 7. Assinando esse contrato o ASSOCIADO concorda com todas as cláusulas acima e concorda em cumprir os objetivos da JOSIANNE TUR, prestadora de serviços de transportes.

Art. 8. Para assinatura do contrato é necessário entregar cópias legíveis do RG e CPF ou CNH do aluno e responsável em caso de menor, comprovante de matrícula e comprovante de endereço atualizado. Fica a responsabilidade do aluno de manter os dados sempre atualizados.

Elege as partes o foro da comarca de Altinópolis.

Declaro estar ciente, estou aderindo ao regulamento de cobrança da EMPRESA JOSIANNE TUR.

ALTINÓPOLIS _____ DE _____ DE 2024

DADOS DO ALUNO:

Nome Completo: _____

RG _____ CPF _____ Data de Nasc: ____/____/____

CIDADE DE DESTINO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

Telefone do aluno: _____

RESPONSÁVEL FINANCEIRO DO ALUNO:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc: ____/____/____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone atualizado para envio de boleto de cobrança: (____) _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL